ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

5.1.3.1. Na hipótese de reajuste, será observada a contagem da anualidade e o índice estabelecido no instrumento convocatório.

5.1.3.2. Na hipótese de repactuação, serão observados os critérios previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para verificar eventual interesse na manutenção do registro.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador promoverá o cancelamento do registro de preços, adotando as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a atualização do preço registrado.

6.6. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva quebra da equação econômico-financeira.

6.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente alegado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Comprovada a majoração dos custos e reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.9. Toda alteração do preço registrado será comunicada aos órgãos que possuírem contratos decorrentes desta Ata, para análise da necessidade de eventual alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – Deixar de assinar o contrato, retirar a nota de empenho, a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV – Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de aplicação das sanções previstas no inciso IV, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, desde que o prazo da sanção não ultrapasse a vigência desta Ata.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – quando restarem frustradas as negociações previstas nesta Ata, em razão da incompatibilidade entre o preço registrado e o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026 e demais normas aplicáveis.

8.2. As penalidades previstas nesta Ata também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir a contratação ou a assinar a Ata de Registro de Preços, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Compete ao órgão gerenciador a instauração e o processamento dos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.4. Quando a infração decorrer da execução de contrato celebrado com fundamento nesta Ata, a aplicação das sanções competirá ao órgão ou entidade contratante, observadas as competências legais e regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução dos fornecimentos, os prazos para emissão das Ordens de fornecimento, execução, recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações da Administração e da empresa registrada, critérios de medição, sanções administrativas e demais condições da contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, que integra esta Ata para todos os fins de direito.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo, produzindo todos os efeitos legais.

Pedro II, 24 de Setembro de 2026

HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Assinado de forma digital por HELANY MAX DE SOUSA SILVA:90621093300
Dados: 2026.09.24 16:39:31 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ º. 06.074.890/0001-62

Helany Max de Sousa Silva

Secretaria Municipal de Educação

Assinado de forma digital por CAHAM INOVACAO E TECNOLOGIA PARA EDUCACAO E SERVI:48317154000138
Dados: 2026.09.24 09:27:57 -03'00'

CAHAM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 48.317.154/0001-38
Representante Legal

Id:0B6228ADC91FB20E

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 118/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2026
MODALIDADE: Credenciamento Nº 009/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Paulistana/PI e de suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.
CONTRATADO: 54.442.245 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA.
CNPJ: 54.442.245/0001-06.
ENDEREÇO: Av. Wall Ferraz, S/N, Cohab, CEP: 64.750-000, Paulistana - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 601.524,60 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). O valor apresentado respeita o teto máximo estabelecido no edital e possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. Dessa forma, os pagamentos devidos à contratada serão realizados exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados durante a execução contratual, não gerando qualquer direito à percepção da totalidade do valor estimado.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Paulistana-PI e outras fontes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Id:09FEE3356B95B20F

PREFEITURA DE Paulistana
Orgulho da nossa gente!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 048/2026
MODALIDADE: Credenciamento Nº 009/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente frutas, verduras, legumes, hortaliças e demais produtos hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Paulistana/PI e de suas Secretarias.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI.
CONTRATADO: 54.103.518 LUCILVANA RODRIGUES CARVALHO.
CNPJ: 54.103.518/0001-80.
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, N° 658, Centro, CEP: 64.750-000, Paulistana - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 601.524,60 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). O valor apresentado respeita o teto máximo estabelecido no edital e possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. Dessa forma, os pagamentos devidos à contratada serão realizados exclusivamente em função dos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados durante a execução contratual, não gerando qualquer direito à percepção da totalidade do valor estimado.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Paulistana-PI e outras fontes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE SETEMBRO DE 2026.